

LEI Nº 1.831

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao CEAPS – Consórcio de Entidades de Assistência e Promoção Social o terreno constituído pelo lote trezentos e trinta e seis (336) da quadra cento e quarenta e um (141), zona quarenta (40) com área de seis mil quatrocentos e oitenta metros quadrados (6.480m²) com frente para a avenida das Palmeiras, bairro Jardim das Acácias.

Art. 2º - A doação destina-se aos serviços assistenciais do donatário.

Art. 3º - O imóvel doado reverterá ao patrimônio municipal se não utilizado pelo donatário para fins sociais, no prazo de dois anos.

Art. 4º - As despesas com impostos, taxas e emolumentos de escritura e registro correrão por conta do donatário.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis 18 de novembro de 1.982

Adjames Andrade da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Publicação: Jornal PARTICIPAÇÃO
Nº 89 de 22/12/82
Revogada pela Lei 2.517/89 e 2.576/89